Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Glória

1 Terça-feira • 20 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2221

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Glória publica:

- **Lei Nº 607 De 20 De Abril De 2021 -** Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências.



Gestor - David De Souza Cavalcanti / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Glória-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: B5KJWFLYU22G9/I9GWDL5W

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 607 de 20 de abril de 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta dos entes consorciados, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos ao consórcio nos termos do contrato de rateio previsto no Art.8º, caput, da Lei Federal 11.107/2005.

Parágrafo único. As dotações necessárias para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio em cada exercício deverão ser consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Glória ou em Crédito Adicional.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA,

Em 20 de abril de 2021.

DAVID DE SOUZA CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.620-000 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148